1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 735, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 766/86

Data 02 de dezembro de 1986.

OMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN

TAR NO VALOR DE CZ$ 684.340,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTA

ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Wondershare PDFelement

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 818

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 735, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES R. DA SILVA, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 735, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 735, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de dezembro de 1986.

Ver. Leão Londres R. da Silva
Vice-Presidente no Exercício de Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de dezembro de 1986.

Vera. Neuza Vargas
1ª Secretária

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 02 de dezembro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar as Dotações Orçamentárias contidas no mesmo, atualmente com saldos insuficientes.

Esperando contar mais uma vez com a atenção dos Nobres Pares dessa Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

Wondershare PDFelement

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 735

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$684,340,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 684.340,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.).....	Cz$	102.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	6.500,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	6.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	3.500,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	14.000,00
3.2.5.3 -Salário Família	Cz$	240,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz$	15.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	8.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	2.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	8.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	10.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria de Administração

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz$	9.000,00
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)	Cz$	12.000,00
3.1.1.3 -Obrigações Patronais	Cz$	7.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz$	4.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria de Finanças

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cz$	10.000,00
3.2.8.0 -Contribuição p/Formação d/Patrimônio d/Servidor Público - PASEP .....Cz$		190.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos

3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT).....	Cz$	208.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz$	30.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria de Educação

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cz$	5.000,00

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

. . .

ÓRGÃO:07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social
3.1.1.1.2-Vencimentos e Vantagens (CLT)..... Cz$ 8.100,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 10.000,00
ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO
U.Orç:01-Equipe de Turismo
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos ..... Cz$ 1.000,00
4.1.1.0-Obras e Instalações ..... Cz$ 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cz$ 684.340,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura às Suplementações discriminadas no artigo anterior, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
U.Orç:01-Câmara Municipal de Vereadores
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros..... Cz$ 7.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cz$ 240,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente ..... Cz$ 4.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Núcleo de Serviços Urbanos
3.1.2.0-Material de Consumo ..... Cz$ 400.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
4.1.1.0-Obras e Instalações ..... Cz$ 150.000,00

ÓRGÃO:07-EQUIPE DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Equipe de Saúde e Bem-Estar Social
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente ..... Cz$ 87.500,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE DE TURISMO
U.Orç:01-Equipe de Turismo
3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)..... Cz$ 35.600,00
TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cz$ 684.340,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/12/86

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração